LEI COMPLEMENTAR Nº. 065/2018

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 054/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º - Fica incluído o §6º ao art. 22 da Lei Complementar nº054 de 29/04/2016, passando este a viger conforme a seguinte redação:

"§6º A carga horária semanal para os cargos de Diretor Executivo e Diretor Administrativo-Financeiro será de 40 (quarenta) horas."

Art. 2º - Fica revogado o §5º do art. 22 da Lei Complementar nº054 de 29/04/2016.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 11 de setembro de 2018.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 11/09/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento